



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

03
/

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2018.

Autor: Mesa Diretora

EMENTA

Regimento Interno. Modificação. Legalidade e Constitucionalidade com considerações.

Trata-se de Projeto de Resolução nº 05/2018, de autoria da Mesa Diretora, cujo objeto “Modifica o §1º do art. 192, da Resolução nº 03/20116 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava)”.

Apresenta-se justificativa às fls. 03.

Esta Procuradoria entende que a iniciativa da propositura não afronta o Regimento Interno.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 23 de outubro de 2018.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712